PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.º 2 534

"DIPÕE SOBRE LIMITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE EM LOCAL QUE ESPECIFICA"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O comércio ambulante fica limitado a um raio mínimo de 100 (cem) metros, em relação aos quiosques e estabelecimentos correlatos que funcionarão na "Área de Lazer Prefeito Ederaldo Rossetti" ("Lagoa dos Pássaros"), para exercer suas atividades, no período de 20 de março a 30 de abril, quando ocorrerá, nesse local, a "Festa das Nações", dentro das comemorações festivas de aniversário de emancipação político-administrativa do Município, de cada ano.

Artigo 2º - Os infratores serão notificados para a cessão de suas atividades.

Artigo 3º - Àqueles que, após a notificação referida no artigo 2º, derem continuidade às suas atividades, será aplicada multa no valor de 1.000 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive com a remoção de seus produtos e apetrechos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de abril de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.º11/99: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria